ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1010
de 02 de julho de 1993

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 769 DE 26 DE JUNHO DE 1990 E LEI MUNICIPAL Nº 903 DE 04 de JUNHO DE 1992.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a **Lei Municipal Nº 769** de 26 de junho de 1990, referente ao **Plano Plurianual de Investimentos** para o período de 1991 a 1993, tendo em vista o projeto de **Reestrutura Administrativa do Quadro Geral do Município** e da **Educação.**

Art. 2º - Fica incluída na Lei Municipal nº 903 de 04 de junho de 1992, referente às Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1993, a Reestrutura Administrativa do Quadro Geral do Município e da Educação.

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado a admitir pessoal para o preenchimento das vagas existentes e realizar concurso público para os cargos criados na reestrutura administrativa.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 02 de julho de 1993.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe do Gabinete

JAIRO LUIZ LEANDRO CHAVES
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADA DE 02/07/93 A 17/07/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 1991/1993

ANEXO I - FLS.

P R O G R A M A S	O B J E T I V O S
ADMINISTRAÇÃO	
07-01 Reestrutura Administrativa	- A presente reestrutura administrativa tem como finalidade corrigir o número de cargos e padrões da situação atual. Dotar o município de um sistema mais completo e eficiente, visando o atendimento das necessidades funcionais com a técnica administrativa no interesse público.
07-02 Contratação de Pessoal	- Admitir pessoal para o preenchimento das vagas existentes.
07-03 Concurso Público	- Realizar Concurso Público para os cargos criados na reestruturra administrativa.

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 1010/93

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1994

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
07 - ADMINISTRAÇÃO	
07-01 Reestrutura Administrativa	- A presente reestrutura administrativa tem como finalidade corrigir o número de cargos e padrões da situação atual. Dotar o município de um sistema mais completo e eficiente, visando o atendimento das necessidades funcionais com a técnica administrativa no interesse público.
07-02 Contratação de Pessoal, nos termos da legislação vigente, em especial as Leis Municipais nº 858/91 e 859/91.	- Admitir pessoal para o preenchimento das vagas existentes.
07-03 Concurso Público	- Realizar Concurso Público para os cargos criados na reestrutura administrativa.